

**EDITAL Nº 38/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR  
SUBSTITUTO**

**RESULTADO RECURSOS– RESULTADO PRELIMINAR**

**ÁREA: HISTÓRIA**

A COMISSÃO EXECUTORA, divulga:

Candidato	Recurso	Resultado com justificativa
Cristina Ferreira Assis	Revisão da nota da Prova de Títulos	<p><b>Indeferido.</b></p> <p>- Sobre prova de títulos, barema de pontuação GRUPO 1: As pontuações foram atribuídas seguindo a documentação apensa e seus respectivos itens, em conformidade com os itens 1.5 e 6.4 do Edital 38/2018. O item 1.5 aponta que: “ A verificação de atendimento ao requisito presente na tabela 1 quando da contratação será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ”. Ora, considerando que a área do concurso é História (código 70500002, pela tabela Capes) e o título de Mestrado apresentado é da área de Educação (código 70800006, pela tabela Capes), a banca de forma alguma poderia atribuir pontuação máxima ao item, sendo que <b>NÃO SE TRATA DA MESMA ÁREA</b>. Ainda, a comissão examinadora não poderia reclassificar a indicação feita (item 6.4), já que o documento foi apensado em local equivocado, em desacordo à segmentação de área. O mesmo raciocínio pode ser aplicado ao título da Especialização.</p> <p>- Sobre prova de títulos, barema de pontuação GRUPO 2: As pontuações foram atribuídas seguindo a documentação apensa e seus respectivos itens, em conformidade com os itens 1.5 e 6.4 do Edital 38/2018. Os documentos apensados no item 1 (docência do Ensino Superior NA ÁREA), assim como no item anterior, comprovam experiência docente na <b>ÁREA DE EDUCAÇÃO</b> (cf. tabela de área Capes – área de Educação). Dessa forma, a comissão examinadora não poderia pontuar de acordo com o item “NA ÁREA”, já que o documento foi apensado em local equivocado, em desacordo à segmentação estabelecida no Edital 38/2018.</p> <p>- Sobre prova de títulos, barema de pontuação GRUPO 3: A pontuação foi atribuída em acordo ao barema (0,1 POR PESQUISA – até o limite de 4) e o documento referente apensado: 1 pesquisa = 0,1 ponto.</p> <p>Sobre prova de títulos, barema de pontuação GRUPO 4: As pontuações foram atribuídas seguindo a documentação apensa e seus respectivos itens, em conformidade com os itens 1.5 e 6.4 do Edital 38/2018. O item 2 do barema é claro quando indica que: “participação em congressos, simpósios, encontros NA ÁREA (0,1 por evento, até o limite de 10). Foi considerada como área do concurso História, sendo pontuados somente os eventos assistidos em acordo a essa especificação (2 certificados de participação em eventos na área de História = 0,2 pontos). Dado o teor do recurso impetrado, a comissão avaliadora conclui que em nenhum momento agiu em desacordo ao estabelecido pelo Edital 38/2018. Sendo assim, indefere-se o pleito da solicitante, mantendo-se a nota já atribuída à prova de títulos.</p>

Itabuna, 18 de janeiro de 2019



**COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO**